



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 008/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.355/2008

Parecer Técnico nº: 100.000.003/2014 – SULFI

Interessado: Mitra Arquidiocesana de Brasília (Paróquia São Pedro – Taguatinga)

CNPJ: 00.108.217/0079-80

Endereço: Colônia Agrícola Alexandre Gusmão, gleba 03 chácara 372 - Ceilândia

Atividade Licenciada: Centro de Evangelização

Prazo de Validade: 2 (DOIS) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

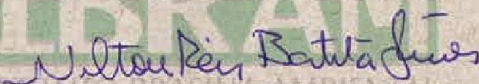
1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 008/2014, foram extraídas da Parecer Técnico nº 003/2013 –SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização é válida somente para **CONSTRUÇÃO** da estrutura de escada hidráulica do sistema de drenagem do empreendimento MITRA Arquidiocesana, **NÃO** autorizando operação do mesmo;
2. Supervisionar sistematicamente o sistema de drenagem de forma a detectar falhas operacionais ou estruturais, bocas de lobo, pavimentação, poços de visita, redes tubulares,

- dissipadores de energia, entre outros;
3. Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM e providenciada a recuperação;
 4. Restringir as intervenções ao local onde se situa a obra a ser implantado;
 5. Se necessária a instalação do canteiro de obras, este deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental dos fatores água e solo da área de intervenção do projeto;
 6. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;
 7. Umedecer as áreas onde poderá ocorrer a suspensão de particulado na atmosfera;
 8. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização
 9. Informar ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM, eventuais alterações no sistema;
 10. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente ou ao próprio sistema da ETA Brasília;
 11. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
 12. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
 13. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

Nome: CILSON Roberto de Almeida

Assinatura: 

Doc. Identificação:  